



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB  
PREGÃO PRESENCIAL 003/2005

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL

I. PREGOEIRO

ALLEN KRYSYTHIANO SARAIVA FIGUEIREDO  
DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 518 DE 18.04.2005- DIÁRIO OFICIAL DE 20/04/2005

*torna público que se acha aberta a licitação qualificada abaixo:*

II. MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2005

III. TIPO

MENOR PREÇO

IV. OBJETO

SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA

V. REGIME DE EXECUÇÃO

EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

VI. PRAZO DE VIGÊNCIA

12 (DOZE) MESES

VII. ÓRGÃO INTERESSADO

UESB – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA

VIII. ENDEREÇO

ESTRADA DO BEM QUERER – KM 04, S/Nº - ZONA RURAL – VITÓRIA DA CONQUISTA -BA

IX. REALIZAÇÃO DO PREGÃO

Endereço:

Gerência Administrativa GAD - Prédio do Almoarifado Central da UESB

Telefone

(77) 3424-8667

Fax

(77) 3424-8667

E-mail

licitacao@uesb.br

Data do Pregão:

17/05/2005

Horário de início do Pregão:

14:30 hs

X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora

3.11.620

Fonte

00 e 14

Projeto / Atividade

2000

Elemento de despesa

33.90.37

4

XI. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC

03.16

XII. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO NECESSÁRIO

R\$ 111.514,81

XIII. REGÊNCIA LEGAL

LEIS FEDERAIS 10.520/2002 E 8.666/1993

LEI ESTADUAL 4.660/1986 E DECRETOS ESTADUAIS Nº 8.590/03 E 8.802/03

INSTRUÇÃO SAEB 09 DE 29 DE OUTUBRO DE 2004 – DO DE 04 DE NOVEMBRO DE 2004

XIV. PROCESSO ADMINISTRATIVO / AUTORIZAÇÃO SAEB

Nº 0200030199048 / AT. 010/2005 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2005



Portal de Compras do Estado da Bahia  
www.comprasnet.ba.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO PRESENCIAL 003/2005**

**XV. OBJETO**

- 15.1. Constitui objeto deste EDITAL DE PREGÃO a contratação de empresa para execução dos serviços referidos no **Item IV**, conforme especificações do **Anexo I** deste Edital.
- 15.2. Os serviços objeto da presente licitação não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo contratual, portanto, deverão ser executados por empregados da empresa prestadora dos serviços, sob a sua inteira responsabilidade funcional e operacional mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa a ser contratada pela Administração, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle, ficando esclarecido que a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.
- 15.3. O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia, está indicado no **Item VI**, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, observado o estabelecido no § 2º deste artigo.
- 15.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá as condições constantes da Minuta do Contrato de Prestação de Serviços, **Anexo VII** deste Edital.

**XVI. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 16.1. Poderão participar do certame as empresas, devidamente credenciadas, que apresentarem a documentação exigida neste edital para a comprovação da Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-Financeira e Regularidade Fiscal, bem como as cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia, mediante apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia/SAEB, cuja codificação seja a especificada no **Item XI**.
- 16.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta licitação.

**XVII. PROCEDIMENTO DO PREGÃO**

- 17.1. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como a Lei Estadual nº 4.660, de 08 de abril de 1986, e Decretos Estaduais nº 8.590, de 18 de julho de 2003, e 8.802, de 04 de dezembro de 2003.

**XVIII. CREDENCIAMENTO**

- 18.1. A proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao PREGOEIRO por intermédio de um representante devidamente munido de documento que o autorize a participar deste procedimento



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO PRESENCIAL 003/2005**

licitatório e a responder pela licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

- 18.2. Reputa-se credenciada junto ao PREGOEIRO a pessoa física integrante ou não do quadro societário da licitante, regularmente designada para acompanhar o processo licitatório, com poderes para praticar os atos necessários e inerentes ao procedimento, inclusive formular ofertas e lances de preços, devendo ser exibido, juntamente com a credencial o documento probatório da legitimidade de quem outorgou os poderes.
- 18.3. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo ao outorgado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 18.4. Quando apresentada procuração por instrumento particular, deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social.
- 18.5. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao PREGOEIRO a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital – modelo do Anexo VI deste edital - e os envelopes da proposta de preço e dos documentos de habilitação.
- 18.6. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.
- 18.7. Cada licitante poderá credenciar apenas um (1) representante, ficando este adstrito a apenas uma (1) representação.

**XIX. QUANTO À FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS**

- 19.1. Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados e rubricados pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso, além da razão social da empresa, com os seguintes dizeres:
  - 19.1.1. **Envelope A – Proposta de Preços**  
Pregão Presencial nº 003/2005  
Serviços de Conservação e Limpeza  
Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB
  - 19.1.2. **Envelope B – Habilitação**  
Pregão Presencial nº 003/2005  
Serviços de Conservação e Limpeza  
Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO PRESENCIAL 003/2005**

- 19.2. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá a empresa examinar todos os documentos exigidos no edital, visitar e conhecer todos os locais onde serão executados os serviços e, finalmente, atender a todas as exigências contidas no edital e nos seus anexos.
- 19.3. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricadas em todas as folhas e datada e assinada pelo representante legal da licitante ou mandatário especificamente credenciado.
- 19.4. No caso de proposta assinada por mandatário será necessária a juntada da procuração outorgada com poderes específicos para tal fim.
- 19.5. Os envelopes, contendo a proposta de preço e habilitação, serão entregues ao PREGOEIRO como indicado no **Item 22.2** deste edital, vedadas quaisquer outras formas, inclusive via correio.

**XX. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE A**

- 20.1. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços - Envelope "A" - de acordo com as instruções constantes do **Anexo I**, observando o modelo do **Anexo II**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos.
- 20.2. O preço global mensal a ser apresentado no modelo **Anexo II** será obtido pelo somatório do resultado da multiplicação dos quantitativos de postos pelos respectivos preços unitários propostos
- 20.3. Na formulação da proposta de preços o licitante deverá computar todos os itens relacionados com os serviços a serem executados, especialmente os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, ficando, desde já, esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados.
- 20.4. Os preços cotados deverão considerar a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 20.5. A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da sua entrega, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior a este.

**XXI. HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"**

- 21.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples, sendo que, neste último caso, far-se-á acompanhar do documento original para poder ser autenticada pelo PREGOEIRO.
- 21.2. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

21.3. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

21.4. A **Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes, prevista no **Item IX** deste Edital, caso o documento não consigne prazo de validade;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial;
- c) comprovação de patrimônio líquido no montante mínimo indicado no **Item XII** deste Edital, à data de apresentação das propostas, na forma da lei, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE.

21.5. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova do registro ou inscrição no Conselho Regional de Administração – CRA.

- b) comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.;
  - c) indicação das instalações e do aparelhamento (técnico e pessoal) adequado para a realização do objeto da licitação, de acordo com o inciso II do art. 30 da lei 8.666/93;
  - d) declaração do licitante de que visitou os locais onde serão desempenhadas as atividades objeto da licitação, conforme modelo constante do **Anexo IV**.
- 21.6. **Declaração de Atendimento** ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme Modelo constante do **Anexo V** deste Edital.
- 21.7. A opção do licitante, o Certificado de Registro Cadastral/CRC expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia/SAEB poderá substituir os documentos relativos à Habilitação Jurídica, a Regularidade Fiscal, a Qualificação Econômico- Financeira e a Declaração Quanto ao Trabalho do Menor, desde que colocado junto aos demais documentos de habilitação e, na hipótese de algum documento vencido, o licitante deverá apensar a respectiva atualização.
- 21.8. A habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como a validade dos documentos cadastrais apresentados, por meio de consulta “*on-line*”, quando disponíveis.

## **XXII. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

- 22.1. No dia, hora e local designados no **Item IX** do presente Edital terá início sessão pública do pregão com o credenciamento dos licitantes.
- 22.2. Concluído o credenciamento os licitantes entregarão ao PREGOEIRO a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação – modelo constante do **Anexo VI**, o **Envelope A** - Propostas de Preços e o **Envelope B** – Habilitação.
- 22.3. O PREGOEIRO procederá a abertura dos Envelopes "A" e conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a autenticidade das mesmas.
- 22.4. Iniciada a abertura dos envelopes, não cabe desistência da proposta.
- 22.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.
- 22.6. O PREGOEIRO após à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentando propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.
- 22.7. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o PREGOEIRO classificará as melhores propostas subseqüentes, até o



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO PRESENCIAL 003/2005**

máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

- 22.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o PREGOEIRO selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
- 22.9. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o PREGOEIRO negociar, visando obter preço melhor.
- 22.10. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o PREGOEIRO suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

### **XXIII. DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS**

- 23.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.
- 23.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.
- 23.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo PREGOEIRO, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 23.4. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 23.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 23.6. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o PREGOEIRO dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- 23.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.
- 23.8. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias do Edital, o PREGOEIRO examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, até a apuração de um licitante que atenda a todas as condições, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO PRESENCIAL 003/2005**

- 23.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou consignarem preços inexequíveis ou excessivos, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.
- 23.10. O PREGOEIRO, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.
- 23.11. A Ata da sessão deverá ser assinada pelo PREGOEIRO, equipe de apoio e licitantes presentes.

#### **XXIV. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

- 24.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 24.2. Caberá ao PREGOEIRO decidir sobre a impugnação ao ato convocatório no prazo de 01 (um) dia útil.
- 24.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 24.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer da decisão do PREGOEIRO, cuja síntese das razões do recurso será lavrada em ata.
- 24.5. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.
- 24.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do PREGOEIRO importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo PREGOEIRO.
- 24.7. Em caso de recurso, mantida a decisão, o exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior, será realizado pelo PREGOEIRO no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 24.8. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.
- 24.9. O recurso contra a decisão do PREGOEIRO terá efeito suspensivo.
- 24.10. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO PRESENCIAL 003/2005**

## **XXV. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 25.1. Não havendo a manifestação de recurso, o PREGOEIRO adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 25.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

## **XXVI. CONTRATAÇÃO**

- 26.1. Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 99, inciso. I da Lei 4.660/86.
- 26.2. Para a contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, nova planilha de preços, com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal.
- 26.3. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.
- 26.4. Caso o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebre o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, é facultado à Administração, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.
- 26.5. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes específicos.
- 26.6. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo VII** deste edital.
- 26.7. Por ocasião da assinatura do contrato a empresa vencedora do certame deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, §1º da Lei 8.666/93.
- 26.8. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§1º e 2º do art.65 da Lei 8.666/93.

## **XXVII. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 27.1. Os serviços executados mensalmente deverão ser apresentados para pagamento, no mês subsequente através de Nota Fiscal / Fatura as quais serão quitadas por Ordem Bancária ou crédito

em conta corrente, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, desde que devidamente atestada a realização do serviço.

- 27.2. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura, o valor da mesma será corrigido monetariamente, com base na variação do INPC do IBGE ocorrida entre a data do vencimento da obrigação e a data do efetivo pagamento, *pro rata tempore*.
- 27.3. Considera-se a data de vencimento da obrigação o transcurso de 08 (oito) dias da data da apresentação da fatura, sem que haja pendência a ser regularizada pela CONTRATADA.
- 27.4. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data do vencimento da obrigação aquela na qual ocorreu a regularização desta pendência por parte da CONTRATADA.
- 27.5. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

#### XXVIII. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO POR CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO

- 28.1. Visando à manutenção das condições da proposta durante o curso da execução do contrato, os preços serão corrigidos mediante a fórmula abaixo:

$$\text{NovoPreço} = \{(1 + E_x) \cdot \alpha \cdot \Delta \text{Salarial} + \beta \cdot \Delta \text{INPC} + 1\} \times \text{PreçoAtual}$$

Onde:

- a)  $\Delta \text{Salarial}$  - Variação Salarial obtida pela categoria profissional em dissídio ou convenção coletiva, devidamente homologada pela Justiça do Trabalho;
- b)  $\Delta \text{INPC}$  - Variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor do IBGE verificada dentro da periodicidade permitida pela legislação vigente, considerada a partir do mês da apresentação da proposta, quando da primeira ocorrência;
- c)  $\text{Preço Atual}$  - Preço original contratado ou *Novo Preço* calculado no último reajuste;
- d) *Novo Preço* - Preço a ser praticado a partir da data da majoração;
- e) *Coefficientes* – conforme tabela abaixo.

SERVIÇOS	$E_x$ – ENCARGOS SOCIAIS	COEFICIENTE $\alpha$	COEFICIENTE $\beta$
Limpeza e Conservação	81,35%	36%	35%

#### XXIX. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 29.1. Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução dos serviços prestados, ficando esclarecido que a inércia do CONTRATANTE não exime nem atenua a responsabilidade da CONTRATADA.

#### XXX. SANÇÕES

- 30.1. A recusa em assinar o contrato, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções prevista na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 4.660/86, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 30.2. A inexecução, parcial ou total, do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Estado da Bahia e multa, de acordo com a gravidade da infração.
- 30.3. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:
- advertência;
  - declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
  - descredenciamento no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
  - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
  - multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
  - multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 30.4. A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 30.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá à CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### **XXXI. RESCISÃO**

- 31.1. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Estadual nº 4.660/86
- 31.2. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.
- 31.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93 não cabe à CONTRATADA direito a qualquer indenização.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO PRESENCIAL 003/2005**

## **XXXII. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO**

32.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

## **XXXIII. DISPOSIÇÕES GERAIS**

33.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o PREGOEIRO, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

33.2. É facultada ao PREGOEIRO ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

33.3. A apresentação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

33.4. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. **Especificações do Objeto**
- II. **Modelo de Proposta de Preços;**
- III. **Modelos de Credenciamento;**
- IV. **Declaração de Vistoria;**
- V. **Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;**
- VI. **Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições de Habilitação;**
- VII. **Minuta do Contrato.**

33.5. O PREGOEIRO poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, promovendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos.

33.6. O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

33.7. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

33.8. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo PREGOEIRO e sua equipe de apoio, no local e horário indicados no **Item VIII** deste Edital.

33.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo PREGOEIRO, com observância da legislação em vigor, em especial os normativos indicados no **Item XIII** deste Edital.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO PRESENCIAL 003/2005**

---

- 33.10. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória da Conquista-Ba, 27 de Abril de 2005.

**ALLEN KRYSIHIANO SARAIVA FIGUEIREDO**  
**PREGOEIRO**



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO PRESENCIAL 003/2005**

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA**

**LOTE ÚNICO**

**PROJETO BÁSICO**

1. **Objetivos** – Os serviços de conservação e limpeza têm como pressupostos mínimos a coleta e remoção de resíduos, aplicação de ceras industriais, conservantes, lustradores e limpadores em móveis e pisos, retirada de pó ou varrição de pisos, carpetes e tapetes nos escritórios; coleta e remoção de material orgânico e inorgânico, papéis e detritos nas áreas verdes, parques e jardins; coleta e remoção de papéis usados, colocação de desodorizadores, aplicação de detergentes, lavagem e higienização em sanitários; retirada de resíduos dos vidros das portas e janelas; reposição de materiais de higiene pessoal, tudo visando ao asseio e conservação dos prédios públicos e das áreas limítrofes.
2. **Postos de Serviço** – A execução da conservação e limpeza, através de empresas contratadas, deverá ser efetuada nas instalações da Administração contratante, através dos postos de serviço designados abaixo:
  - 2.1. **Posto de Servente** – profissional que executa diretamente as atividades de conservação e limpeza.
  - 2.2. **Posto de Auxiliar de Jardinagem** – profissional responsável pela conservação e limpeza de jardins e áreas verdes.
  - 2.3. **Posto de Cabo de Turma** – profissional responsável por uma equipe, ou parte de uma equipe de conservação e limpeza.
3. **Locais da prestação do serviço, quantitativos e orçamento estimado**

Local da Prestação de Serviço	Serventes de Áreas Administrativas			Serventes de Áreas Externas		
	Área	Frequência	Quant.	Área	Frequência	Quant.
Vitória da Conquista	23.805,00	diária	40	1.100,00	diária	2
Jequié	15.167,00	diária	25	1.100,00	diária	1
Itapetinga	8.153,00	diária	15	1.100,00	diária	1
<b>Totais</b>			<b>80</b>			<b>4</b>

**RESUMO DO QUANTITATIVO E ORÇAMENTO ESTIMADO**

**LOTE ÚNICO**

Postos de Serviço	Jornada	Material	Quantitativo	Preço Unitário	Preço Mensal
Servente - Área Administrativa	44 horas	sim	80	1.047,68	83.814,40
Auxiliar de Jardinagem	44 horas	sim	4	962,94	3.851,76
Cabo de Turma	44 horas	-	5	1.052,57	5.262,85
<b>ORÇAMENTO ESTIMADO / MÊS</b>					<b>92.929,01</b>
<b>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>					<b>1.115.148,12</b>



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO PRESENCIAL 003/2005**

---

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

1. Os pisos salariais, na formação dos preços propostos, devem respeitar a Convenção Coletiva da correspondente categoria de trabalhadores a qual se vinculam as revisões e reajustes previstos neste Edital.
2. Os licitantes deverão apresentar as respectivas propostas de preços utilizando o modelo próprio, preenchendo todos os campos relativos aos seus preços unitários, mensal e global mensal, sendo dispensável o detalhamento da composição dos preços unitários.
3. A proposta de preços e as declarações deverão ser datadas e assinadas pelos representantes legais da licitante ou mandatário qualificado.

---\*\*\*---



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB  
PREGÃO PRESENCIAL 003/2005

Espaço reservado para o nome da empresa, logomarca, CNPJ, endereço e/ou meios de comunicação.

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE <b>PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2005</b>	PROCESSO ADMINISTRATIVO N° <b>0200030199048</b>
ÓRGÃO INTERESSADO <b>UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB</b>	
OBJETO <b>SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA</b>	

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS			
DISCRIMINAÇÃO	a) QUANTITATIVO	b) PREÇO UNITÁRIO	c) PREÇO MENSAL = a×b
Preço Global Mensal = $\sum a_n \times b_n$			
Prazo de Validade da Proposta			(    ) DIAS

REGIME DE TRIBUTAÇÃO - LEI 10.833/2003.	
	Optante pelo SIMPLES – Art. 10 - Inciso III
	Lucro Presumido ou Arbitrado – Art.10 - Inciso II
	Lucro Real

CARGA TRIBUTÁRIA	
COFINS / PIS	%
ISS	%
SIMPLES	%

Vitória da Conquista-Ba \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200\_\_.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA EMPRESA

Espaço reservado para o nome da empresa, CNPJ, mensagem, endereço ou meios de comunicação.





**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO PRESENCIAL 003/2005**

Espaço reservado para o nome da empresa, logomarca, endereço e/ou meios de comunicação.

**ANEXO III – CREDENCIAL**

<b>MODALIDADE</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2005</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO N°</b> <b>0200030199048</b>
<b>ÓRGÃO INTERESSADO</b> <b>UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB</b>	
<b>OBJETO</b> <b>SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA</b>	

A (nome da empresa)..... CNPJ, n° ....., com sede à ....., neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade n° ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n° ....., residente à rua ....., n° ..... como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão n° ..., conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Vitória da Conquista-Ba \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200\_\_.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA EMPRESA  
(reconhecer firma)

Espaço reservado para o nome da empresa, mensagem, endereço e / ou meios de comunicação.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO PRESENCIAL 003/2005**

Espaço reservado para o nome da empresa, logomarca, endereço e/ou meios de comunicação.

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

<b>MODALIDADE</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2005</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº</b> <b>0200030199048</b>
<b>ÓRGÃO INTERESSADO</b> <b>UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB</b>	
<b>OBJETO</b> <b>SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA</b>	

Em cumprimento ao Edital de Pregão acima identificado, declaramos termos visitado os locais onde serão desempenhadas as atividades objeto da licitação, tomando conhecimento do número de postos, assim como da quantidade de pessoal necessária, para atendimento do serviço.

Vitória da Conquista-Ba \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200\_\_.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA EMPRESA

Espaço reservado para o nome da empresa, mensagem, endereço e / ou meios de comunicação.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO PRESENCIAL 003/2005**

Espaço reservado para o nome da empresa, logomarca, endereço e/ou meios de comunicação.

**ANEXO V - PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

<b>MODALIDADE</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2005</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº</b> <b>0200030199048</b>
<b>ÓRGÃO INTERESSADO</b> <b>UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB</b>	
<b>OBJETO</b> <b>SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA</b>	

Declaramos, sob as penas da lei, pleno atendimento ao quanto disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Vitória da Conquista-Ba \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200\_\_.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA EMPRESA

Espaço reservado para o nome da empresa, mensagem, endereço e / ou meios de comunicação.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB  
PREGÃO PRESENCIAL 003/2005

Espaço reservado para o nome da empresa, logomarca, endereço e/ou meios de comunicação.

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E DE ATENDIMENTO ÀS  
CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

MODALIDADE <b>PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2005</b>	PROCESSO ADMINISTRATIVO N° <b>0200030199048</b>
ÓRGÃO INTERESSADO <b>UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB</b>	
OBJETO <b>SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA</b>	

A (nome da empresa)..... CNPJ, n° ....., com sede à ....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer ocorrências posteriores. Declara, ainda, da ciência de cumprir plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o art. 4º inciso VII, sob pena das sanções previstas do art. 7º da Lei 10.520/02.

Vitória da Conquista-Ba \_\_\_\_de \_\_\_\_\_ de 200\_\_.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA EMPRESA



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO PRESENCIAL 003/2005**

**ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA  
BAHIA, ATRAVÉS DE SEU REITOR E A EMPRESA...**

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA**, CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu titular \_\_\_\_\_, autorizado pelo Decreto nº \_\_\_\_\_, publicado no D.O.E. de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Municipal nº \_\_\_\_\_, situado à \_\_\_\_\_, vencedora nº \_\_\_\_\_, Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador de documento de identidade nº \_\_\_\_\_, emitido por \_\_\_\_\_, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, que reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e Lei Estadual 4.660/86, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE \_\_\_\_\_** nos locais indicados, os quais serão prestados de acordo com as especificações constantes do **Anexo I** do Edital e condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

§1º. Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, portanto, deverão ser executados por empregados da empresa prestadora dos serviços, sob a sua inteira responsabilidade funcional e operacional mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

§2º. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§1º e 2º do art. 65 da lei 8.666/93.

§3º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

O prazo do presente contrato é 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia, podendo ser prorrogado na forma prevista no art. 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

O preço global mensal para os serviços a serem executados será o correspondente ao somatório do resultado dos quantitativos de postos contratados multiplicado pelos respectivos preços unitários, conforme a proposta vencedora, transcrita abaixo, que a este termo integra.

POSTOS DE SERVIÇO	a) QUANTITATIVO	b) PREÇO UNITÁRIO	c) PREÇO MENSAL = a x b
<b>PREÇO GLOBAL MENSAL</b>			
<b>VALOR ANUAL ESTIMADO</b>			

**Parágrafo Único** - Nos preços previstos neste contrato, estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
3.11.620	00 e 14	2000	33.90.37

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Os serviços executados mensalmente deverão ser apresentados para pagamento, no mês subsequente, através de Nota Fiscal / Fatura as quais serão quitadas Ordem Bancária ou por crédito em conta corrente, no prazo de 08 (oito) dias úteis, desde que devidamente atestada a realização do serviço.

- §1º. As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.
- §2º. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês, com base no valor do preço unitário vigente.
- §3º. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura, o valor da mesma será corrigido monetariamente, com base na variação do INPC do IBGE ocorrida entre a data do vencimento da obrigação e a data do efetivo pagamento, *pro rata tempore*.

- §4º. Considera-se a data de vencimento da obrigação o transcurso de 08(oito) dias úteis da data da apresentação da fatura, sem que haja pendência a ser regularizada pela CONTRATADA.
- §5º. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data do vencimento da obrigação aquela na qual ocorreu a regularização desta pendência por parte da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO POR CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO.

Visando à manutenção das condições da proposta durante o curso da execução do contrato, será utilizada a fórmula abaixo:

$$\text{NovoPreço} = \{(1 + E_x) \cdot \alpha \cdot \Delta \text{Salarial} + \beta \cdot \Delta \text{INPC} + 1\} \times \text{PreçoAtual}$$

Onde:

- $\Delta \text{Salarial}$  - Variação Salarial obtida pela categoria profissional dos vigilantes em dissídio ou convenção coletiva, devidamente homologada pela Justiça do Trabalho;
- $\Delta \text{INPC}$  - Variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor do IBGE verificada dentro da periodicidade de reajuste permitida pela legislação vigente, considerada a partir do mês da apresentação da proposta, quando da primeira ocorrência;
- $\text{Preço Atual}$  - Preço original contratado ou Novo Preço calculado no último reajuste;
- $\text{Novo Preço}$  - Preço a ser praticado a partir da data da majoração;
- $\text{Coeficientes}$  - conforme tabela abaixo

SERVIÇOS	$E_x$ - ENCARGOS SOCIAIS	COEFICIENTE $\alpha$	COEFICIENTE $\beta$
Limpeza e Conservação	81,35%	36%	35%

**Parágrafo único** - Para fins do aludido no item "b" desta Cláusula, a data da apresentação da Proposta de Preços foi o dia \_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das obrigações contidas no ANEXO I e aquelas decorrente de determinação legal, obriga-se a:

- executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas pelo CONTRATANTE;
- manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Contrato;
- instruir os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas portadores de boa conduta;
- designar, por escrito, preposto que detenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato, bem como dentre os que permaneçam no local do trabalho,

- um que será o responsável pelo bom andamento dos serviços e possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- e) quando da assinatura do contrato, apresentar relação contendo os nomes e os números do CPF, Carteira Profissional e PIS/PASEB dos seus empregados que efetuarão a prestação dos serviços, bem como comunicar ao CONTRATANTE, antecipadamente, todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer um dos seus empregados vinculados à execução do presente contrato;
  - f) realizar regularmente os exames de saúde dos seus empregados, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, inclusive seguro de vida contra o risco de acidentes de trabalho e outras especificadas nos dissídios ou convenções coletivas;
  - g) respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste contrato;
  - h) reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações que lhe foi entregue, dentro do prazo que for determinado os equipamentos e utensílios recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;
  - i) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
  - j) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares, que estejam sob sua responsabilidade, na execução dos serviços contratados;
  - k) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
  - l) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente contrato;
  - m) pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhistas e previdenciárias, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o CONTRATANTE;
  - n) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - o) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
  - p) responder perante o CONTRATANTE pela conduta, freqüência e pontualidade de seus empregados;

- q) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, inclusive as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- r) apresentar mensalmente ao CONTRATANTE, cópia da folha de pagamento dos seus empregados vinculados ao presente contrato, na forma prevista na forma prevista no §5º do art.31 da Lei 8.212./98;
- s) comprovar mensalmente o fornecimento de vale transporte e alimentação aos seus empregados vinculados ao presente contrato, bem como o recolhimento das Contribuições Sociais e Previdenciárias (INSS, FGTS e PIS), sob pena de, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, inclusive da folha de pagamento citada no item anterior, ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas até o cumprimento desta obrigação;
- t) fornecer o fardamento padrão nas quantidades previstas e todo o material necessário ao bom desempenho do serviço;
- u) apresentar cópia autenticada da quitação da Rescisão Contratual dos empregados demitidos, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, recolhendo de imediato a identificação (crachá) dos mesmos;
- v) ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- w) adimplir os fornecimentos exigidos pelo Edital e pelos quais se obriga, visando a perfeita execução deste contrato;

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer local para a guarda de materiais, equipamentos e utensílios da CONTRATADA;
- b) facilitar o acesso dos empregados da CONTRATADA, designados para execução dos serviços objeto do presente contrato, às instalações onde os mesmos serão executados;
- c) realizar o pagamento pela realização dos serviços nos termos estabelecidos neste contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO**

O Regime de Execução do presente contrato será o de Empreitada por Preço Global.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO PRESENCIAL 003/2005**

A fiscalização da execução dos serviços ora contratados, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, será exercida por \_\_\_\_\_, com poderes, dentre outros, para:

- a) transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;
- b) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- c) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos programas dos serviços, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados e recusar serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste contrato;
- d) solicitar da CONTRATADA, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a prestação do serviço.

**Parágrafo Único:** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas na Lei Estadual 4.660/86, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

- §1º. A inexecução parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Estado da Bahia e multa, de acordo com a gravidade da infração.
- §2º. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:
- I - 0,3% (três décimos por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- II – 0,7 (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.
- §3º. O CONTRATANTE se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.
- §4º. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá à CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO PRESENCIAL 003/2005**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.

- §1º. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.
- §2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA**

Para o fiel cumprimento das obrigações do presente contrato, a CONTRATADA, no ato da assinatura, apresentará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato em favor do CONTRATANTE, podendo optar por uma das modalidades previstas no Art. 56, § 1º, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

Integra o presente contrato, como se nele estivesse transcritas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no edital da licitação e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação, cujo teor complementam as cláusulas e condições estabelecidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

As partes elegem o Foro da Cidade do Vitória da Conquista-Ba, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Vitória da Conquista-Ba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200\_\_.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**Testemunhas**

\_\_\_\_\_  
**Testemunhas**